

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
UNIFAE	1
EDITAIS.....	1
CCZ.....	1
CONTRATOS.....	2
DÍVIDA ATIVA	4
LICITAÇÕES.....	6
MEIO AMBIENTE.....	6
RECURSOS HUMANOS.....	7
SECRETARIA.....	11
DECRETOS.....	11
PORTARIAS	13

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, o Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público para provimento de cargos administrativos, **Edital n.º 001/2022**, a comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos do UNIFAE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para tratar de assunto relacionado à sua contratação.

CARGO 72 – ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Classificação	NOME
20º	Luciana Federici Sandeville
21º	Ana Luisa Belansi da Silva

O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, implicará em renúncia ao cargo.
São João da Boa Vista, 09 de agosto de 2023.

PROF. DR. MARCO AURÉLIO FERREIRA
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATO 024/2019 TA 05/2023

Contratada: S.C.M. Participações LTDA
Objeto: Locação de microcomputadores
Aditamento: Prazo
Prazo: 27/07/2023 a 26/10/2023
Assinatura: 26/10/2023

CONTRATO 10/2022 TA 01/2023

Contratada: Starline Tecnologia S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para gestão educacional.
Aditamento: Prazo e valor
Prazo: 01/08/2023 a 31/07/2024
Valor: R\$ 12.434,52
Assinatura: 28/07/2023

São João da Boa Vista 10 de agosto de 2023

JOÃO GABRIEL M. PEREIRA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CCZ

LAUDAS

PUBLIQUE-SE

Proc. 12391/23 – Jeferson Soares Leocádio
Av. Oscar Pirajá Martins, 557, Jd. Santo André – São João da Boa Vista/SP,
Em 01/08/2023, o processo foi arquivado, não havendo providências adicionais no momento.
Publique-se.

Proc. 12392/2023 – Daniel Silva do Nascimento & Outros
Rua Angelo Roqueto, 304 – Recanto do Jaguari – São João da Boa Vista/SP,
Em 08/08/2023, lavrada Notificação para Recolhimento de Multa nº 1441/AF, referente ao AIPM nº 4500/AD.
Publique-se.

São João da Boa Vista, 10 de agosto de 2023.

FERNANDO CESAR ANASTÁCIO
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: **112/23**

Detentora: LOGISTICA MANTIQUEIRA LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PE 055/23

Assinatura: 10/08/2023

Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024

ITEM 001

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E, SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P; ISENTO DE FERMENTACAO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).

Quantidade: 2.400

Unidade: PCT

Marca: SANTA ISABEL

Preço Unitário: R\$ 4,00

ITEM 005

Descrição: ÁGUA MINERAL GARRAFA CONTENDO 1,5 LT SEM GÁS.

Quantidade: 700

Unidade: UN

Marca: MINALICE

Preço Unitário: R\$ 1,75

ITEM 007

Descrição: AMIDO DE MILHO, PACOTES DE 1 KG.

Quantidade: 300

Unidade: UN

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 9,45

ITEM 012

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE DE 200 ML. VALOR CALÓRICO ACIMA DE 150G/200ML, PROTEÍNA ACIMA DE 3 G/200ML, ZERO DE GORDURA TRANS, COM PELOS MENOS 2 VITAMINAS.

Quantidade: 10.000

Unidade: UN

Marca: MOCOQUINHA

Preço Unitário: R\$ 1,32

ITEM 016

Descrição: BISCOITO SALGADO (SABOR TRADICIONAL) - BISCOITO DO TIPO CLUB SOCIAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADAS EM

EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS CONTENDO 6 UNIDADES CONTENDO CADA UM 25G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 5.000

Unidade: UN

Marca: MARILAN

Preço Unitário: R\$ 4,49

ITEM 036

Descrição: CREME DE LEITE; CAIXA DE 200 GR. INGR: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPASSANTE GOMA XANTANA E ESTABILIZANTE, FOSFATO DE SÓDICO E CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTÉM GLUTEM. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30 GR.) VALOR CALORICO 100 KCAL, CARBOIDRATO 17 G, PROTÉINAS 2 G, GORDURAS TOTAIS 2,5 G, GORDURAS SATURADAS 1,5 G, COLESTEROL 5 MG, CÁLCIO 86 MG, SÓDIO 25 MG.

Quantidade: 400

Unidade: UN

Marca: MOCOCA

Preço Unitário: R\$ 3,41

ITEM 045

Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EM LATA OU POTE PLÁSTICO DE 250G INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, CARBONATO DE CÁLCIO E BICARBONATO DE SÓDIO.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: ROYAL

Preço Unitário: R\$ 8,59

ITEM 051

Descrição: MACARRÃO COM OVOS TIPO PENE, PACOTES DE 0,5 KG. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS PASTEURIZADOS, URUCUM E CÚRCUMA (CORANTES NATURAIS). INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (PORÇÃO DE 100 GR.): VALOR CALÓRICO 350 KCAL. CARBOIDRATOS 74 GR., PROTEÍNAS 11 GR., GORDURAS TOTAIS 1 GR., GORDURAS SATURADAS 0 GR., COLESTEROL 45 MG., FIBRAS 2 GR., CÁLCIO 17 MG., FERRO 1 MG., SÓDIO 0 MG.

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: SANTA FELICIDADE

Preço Unitário: R\$ 3,18

ITEM 054

Descrição: MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP DE 500 GRAMAS. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ORGÃO COMPETENTE E CREDENCIADO.

Quantidade: 700

Unidade: UN

Marca: SINHA

Preço Unitário: R\$ 5,76

ITEM 058

Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM DE 900 ML. INGREDIENTES: ÓLEO VEGETAL DE SOJA E ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO.

Quantidade: 2.000
Unidade: UN
Marca: VITALIV
Preço Unitário: R\$ 5,98

ITEM 064

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CONSERVADOR: BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CAMELO TIPO IV, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (MG/100ML), SACARINA SÓDICA: 16,0MG E CICLAMATO DE SÓDIO: 69,7MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

Quantidade: 5.000
Unidade: UN
Marca: JABOTI
Preço Unitário: R\$ 4,36

ITEM 065

Descrição: REFRIGERANTE COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE AROMA NATURAL; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS.

Quantidade: 5.000
Unidade: UN
Marca: JABOTI
Preço Unitário: R\$ 4,36

ITEM 067

Descrição: SAL REFINADO PCT 01 KG.

Quantidade: 500
Unidade: PCT
Marca: GARÇA
Preço Unitário: R\$ 1,60

ITEM 068

Descrição: SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G (UN).

Quantidade: 1.000
Unidade: LATA
Marca: PALMEIRA
Preço Unitário: R\$ 4,67

ITEM 072

Descrição: TRIGO PARA QUIBE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 500GR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).

Quantidade: 300
Unidade: PCT
Marca: SINHA
Preço Unitário: R\$ 7,03

Ata de Registro de Preços nº: 118/23

Detentora: T SALE - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PE 055/23

Assinatura: 10/08/2023

Prazo: 11/08/2023 a 10/08/2024

ITEM 011

Descrição: BATATA PALHA - PACOTE DE 500 GR: BATATA FRITA PROCESSADA; TIPO PALHA, SABOR NATURAL; COMPOSTA DE BATATA, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME LAMINADO BOPP, ATOXICO E LACRADO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 273/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 300
Unidade: PCT
Marca: SANTANA
Preço Unitário: R\$ 15,20

ITEM 014

Descrição: BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA), PACOTES DE 200 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 6.000
Unidade: UN
Marca: RENATA
Preço Unitário: R\$ 2,76

ITEM 017

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL (PACOTE COM 200 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.

Quantidade: 6.000
Unidade: UN
Marca: RENATA
Preço Unitário: R\$ 2,64

ITEM 019

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 10.000
Unidade: UN
Marca: RENATA
Preço Unitário: R\$ 1,35

ITEM 020

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 10.000
Unidade: UN
Marca: RENATA
Preço Unitário: R\$ 1,35

ITEM 022

Descrição: CALDO DE CARNE, PACOTES DE 1 KG, RENDIMENTO 50 LITROS POR KG DE PÓ.

Quantidade: 300

Unidade: PCT

Marca: TECNUTRI

Preço Unitário: R\$ 11,00

ITEM 025

Descrição: CANELA EM CASCA, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS.

Quantidade: 300

Unidade: PCT

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 7,03

ITEM 026

Descrição: CANELA EM PÓ 30GR.

Quantidade: 300

Unidade: PCT

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 4,95

ITEM 030

Descrição: CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; CAIXA CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES.

Quantidade: 1.000

Unidade: CX

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 5,50

ITEM 032

Descrição: CHOCOLATE EM PÓ, MÍNIMO DE 32% DE CACAU, EM PACOTES DE 1KG. FERRO, ZINCO, 5 VITAMINAS.

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: APTI POWER

Preço Unitário: R\$ 14,27

ITEM 033

Descrição: COLORIFICO; EM PO; OBTIDO DE SEMENTES DE ESPÉCIMES GENUINOS; COM COLORACAO VERMELHO INTENSO; COM SABOR PROPRIO; ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO, CONTENDO 500G; E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.

Quantidade: 300

Unidade: PCT

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 7,00

ITEM 039

Descrição: EXTRATO DE TOMATE, LATAS DE 850 GRAMAS NO MINIMO, BRIX ENTRE 18/19. INGREDIENTES BÁSICOS: TOMATE, AÇUCAR E SAL. RENDIMENTO: 1 KG DE EXTRATO

PARA DE 4 LITROS DE ÁGUA.

Quantidade: 1.000

Unidade: LATA

Marca: ELEFANTE

Preço Unitário: R\$ 14,48

ITEM 040

Descrição: FARINHA DE MANDIOCA. (PACOTES DE 500 GR).

Quantidade: 400

Unidade: PCT

Marca: SIAMAR

Preço Unitário: R\$ 4,75

ITEM 041

Descrição: FARINHA DE MILHO MÉDIA PACOTE DE 1 KG.

Quantidade: 400

Unidade: PCT

Marca: SINHÁ

Preço Unitário: R\$ 5,98

ITEM 043

Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA USO DOMÉSTICO, PACOTES DE 1KG ACONDICIONADOS EM FARDO DE 10 QUILOS.

Quantidade: 1.000

Unidade: PCT

Marca: NONITA

Preço Unitário: R\$ 3,40

ITEM 046

Descrição: FUBÁ MIMOSO FINO, PACOTES DE 1 KG. INGREDIENTES 100% MILHO.

Quantidade: 400

Unidade: PCT

Marca: SINHÁ

Preço Unitário: R\$ 3,98

ITEM 047

Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 100 GRAMAS): VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 470 KCAL, PROTEÍNAS (MÍNIMO) 26 GRAMAS, CÁLCIO (MÍNIMO) 900 MG.

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

Marca: MULAC

Preço Unitário: R\$ 15,00

São João da Boa Vista, 11 de agosto de 2023.

ANDRÉA SALVÁTICO ORLANDI
Chefe do Setor de Compras

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2.023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2.023

ASSUNTO: SOLICITA REMISSÃO DO **IPTU/CIP DO ANO DE 2.022** (EM DÍVIDA ATIVA)

REQUERENTE: MARIA ANGÉLICA CAMARGO ALVES

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA ROSALVO JORGE DA ROSA Nº 249

BAIRRO: JARDIM RECANTO DO JAGUARI

CEP: 13872-246

CADASTRO DO IMÓVEL PLEITEADO: 36.22.60.1

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A REQUERENTE

Diante da impossibilidade de notificar a Requerente do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R.), em razão de não ter sido procurado pelo destinatário na agência dos Correios, após 03 (três) tentativas infrutíferas de entrega pelo carteiro (de acordo com o informado e registrado no aviso do A.R.), o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do município de São João da Boa Vista, que conforme decisão das autoridades administrativas municipais com base nos documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS** foi **INDEFERIDO**.

MOTIVO: o Parecer Técnico exarado pela assistente social do CRAS Durval no estudo socioeconômico realizado de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que *"dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"* foi pelo indeferimento do pedido de remissão.

Com relação aos débitos em aberto do **ANO DE 2.022** (EM DÍVIDA ATIVA), os mesmos poderão ser parcelados em até **24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS**, observado o disposto no Artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o *"Código Tributário do Município"*, mediante solicitação de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016, com apresentação de documento oficial.

Com base nas disposições do Artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que *"dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"*), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas da Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Adjunto Administrativo

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 08 de agosto de 2.023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32752/2.022

ASSUNTO: SOLICITA REMISSÃO DO **PARCELAMENTO D. A. PACTUADO EM 2.020** (REFERENTE AO IPTU/CIP DOS ANOS DE 2.018 – 2.019) + **IPTU/CIP DOS ANOS DE 2.020 - 2.021** (EM DÍVIDA ATIVA)

REQUERENTE: MARILDA CORTEZ

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA HELENA BERNARDO PELÓZIO Nº 545

BAIRRO: JARDIM DAS TULIPAS

CEP: 13876-876

CADASTRO DO IMÓVEL PLEITEADO: 46.11.4.1

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDOR: A REQUERENTE

Diante da impossibilidade de notificar a Requerente do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R.), em razão de não ter sido procurado pelo destinatário na agência dos Correios, após 03 (três) tentativas infrutíferas de entrega pelo carteiro (de acordo com o informado e registrado no aviso do A.R.), o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade no uso de suas atribuições legais, a **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do município de São João da Boa Vista, que conforme decisão das autoridades administrativas municipais com base nos documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS** foi **INDEFERIDO**.

MOTIVO: De acordo com o informado pela assistente social do CRAS Resedás não foi possível a realização da visita domiciliar para elaboração do estudo socioeconômico previsto na Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que *"dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários"*, devido o imóvel encontrar-se fechado. Houveram 03 (três) tentativas, sendo que na última foi deixado recado com o vizinho, solicitando o comparecimento da Requerente até o escritório. Diante da impossibilidade de análise do pedido, o mesmo foi indeferido pelo Exmo. Sr. Diretor do Departamento Municipal de Finanças.

Com relação aos débitos em aberto dos **ANOS DE 2.018 – 2.019** (PARCELAMENTO D. A./CERTIDÃO NO JURÍDICO), informamos que:

- no Ano de 2.020 foi pactuado junto a este Setor de Dívida Ativa, parcelamento da dívida do I.P.T.U. em 22 (vinte e duas) parcelas e da C.I.P. em 05 (cinco) parcelas;

- em 23/03/2.023 durante consulta ao Sistema da Dívida Ativa foi verificado que os referidos parcelamentos estavam com parcelas *"vencidas"* e não pagas;

Situação em que gerou a **denúncia do mesmo**, sem aviso prévio, nos termos do inciso II, do Artigo 73, Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o *"Código Tributário do Município"*, sendo reconstituído o débito pelo seu saldo, com atualização da correção monetária desde à data da assinatura do acordo, nos termos da mesma lei municipal, com a tomada das medidas cabíveis pela PGM da prefeitura.

Dito isto, V. Sª deverá dirigir-se a Procuradoria Geral do Município, situada na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta

feira, das 12:30 às 16:30 hrs., telefones de contato (19) 3631-5494, 3631-1905, 3622-2073 ou 3631-0797, para proceder de acordo com as determinações orientadas por aquele setor responsável.

Quanto aos débitos em aberto dos ANOS DE 2.021 – 2.022 (CERTIDÃO NO JURÍDICO), V. Sª deverá dirigir-se também a Procuradoria Geral do Município, no endereço acima, para proceder de acordo com as determinações orientadas por aquele setor responsável, neste caso, tem a opção de parcelamento em até **24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS**, observado o disposto no Artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, que institui o “*Código Tributário do Município*”, mediante solicitação de forma presencial com apresentação de documento oficial.

Com base nas disposições do Artigo 10, da nova legislação vigente no município (Lei Municipal nº 5.104, de 30 de novembro de 2.022 que “*dispõe sobre a concessão de remissão de créditos tributários e não tributários*”), fica concedido o prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da publicação desta notificação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, por uma única vez, para apresentação de **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, o qual deverá ser endereçado ao Gabinete da Exma. Sra. Prefeita, devidamente instruído com informações e provas das alegações. Esse pedido de reconsideração deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Desde já informo, que o processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas da Requerente, no Setor de Dívida Ativa até o término do prazo concedido, após este prazo ou caso haja o pedido de reconsideração, o mesmo seguirá trâmite interno entre os departamentos pertinentes.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB ZIZA ANDRADE.

PRAZO PARA CADASTRAMENTO: 25/08/2023, às 16h30min

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min - ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, 313 – Centro, São João da Boa Vista - SP.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA BARROS
Chefe do Setor de Licitações

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2023 RECURSOS REFERENTE À INFRAÇÕES AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, informa aos interessados abaixo descritos, a decisão de seus respectivos recursos administrativos interpostos contra as notificações, já que não houve ciência dos mesmos através das formas habituais. A decisão em 1ª instância proferida pelo Diretor deste Departamento Municipal é enviada através de Carta Oficial e/ou e-mail, onde o recebimento por parte do requerente é comprovada através de A.R. ou confirmação de recebimento do e-mail.

Em caso de indeferimento do recurso em 1ª instância, o interessado poderá abrir recurso em 2ª instância diante do Setor de Protocolo, que deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora de Infrações Ambientais – CAIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente edital.

NOME DO CONTRIBUINTE/Nº DO PROCESSO DE RECURSO/DECISÃO

Danilo Patrick de Oliveira / 9930/2023 / Deferido;
Luís Carlos Mistura / 8370/2023 / Notificação cancelada;
Ricardo Maxiano Andrade / 4114/2023 / Deferido;
Simone de Almeida / 9324/2023 / Indeferido;
Veni Paneto de Abreu / 8979/2023 / Deferido.

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EZEQUIAS FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 02/2023 SOLICITAÇÃO DE REPLANTIO

A CTAR (COMISSÃO TÉCNICA DE ARBORIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO) comunica que em vistoria, foi verificado que a espécie do replantio não consta no guia de arborização da Elektor e, portanto, deverá ser substituída pela espécie adequada.

As mudas podem ser retiradas no Viveiro Municipal de Mudas, situado à Rua Romeu Nhola, 440, Parque Colinas da Mantiqueira, telefone: 3631-2201.

NOME /PORTE DE MUDA

Paulo César Navera Fortes/ 1 porte médio

DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA
Depto. de Meio Ambiente Agricultura e Abastecimento
Chefe de Seção

RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

289º RAFAEL TEIXEIRA LISBOA.....RG: 19.432.690
290º FABIA DIAS RODRIGUES.....RG: 49.571.138

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (11/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2023
VICE-DIRETOR DE ESCOLA**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2023, para o cargo de Vice-Diretor de Escola, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo, para **cumprirem o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

07º GUILHERME OZELIM.....RG: 37.478.488
08º WILSON FRANCISCO OLIVEIRA.....RG: 48.148.637

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (11/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, POSSE E INÍCIO DE
EXERCÍCIO**

1. 14/08/2023 – Reunião para comprovação prévia de requisitos do Edital de Abertura para investidura no cargo (tempo de exercício de magistério e suporte pedagógico) e escolha das unidades escolares APENAS PARA OS APTOS.

- **Horário: 14:00 – Vice-Diretor de Escola**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Os critérios de escolha das unidades escolares obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. O candidato deverá comparecer à reunião, munido da documentação exigida para comprovação de requisitos, conforme item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023 e Anexo IV da Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.3. A comprovação de tempo a que se referem os itens acima deverá ser emitida em documento oficial da unidade escolar ou órgão público, carimbado e assinado, preferencialmente, contendo o tempo de exercício especificado em anos.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes do item 13.6, anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

2.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

3. A posse dos candidatos convocados, que atenderem aos requisitos e forem habilitados no exame admissional, ocorrerá mediante apresentação da documentação abaixo, na sede do Departamento de Recursos Humanos, à Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Santo André:

- CPF;
- RG;
- Título de eleitor;
- Carteira de reservista ou dispensa;
- Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- Cópia simples do RG;

- Cópia simples do número do PIS;
- Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023;
- Via original do(s) comprovante(s) do tempo de serviço exigido no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso 01/2023, assinada(s) e carimbada(s);
 - Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
 - Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
 - Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
 - Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
 - Cópia simples da carteira de vacinação;
 - Ficha cadastral entregue pelo Recursos Humanos devidamente preenchida;
 - Atestado do Médico do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos e comprovação da abertura da conta salário na Credivista.

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 01/2023, para as vagas temporárias de Assistente de Desenvolvimento da Infância e Professor de Ensino Infantil, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Ensino Infantil e do Anexo II para o Emprego Público de Assistente de Desenvolvimento da Infância** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 14/08/2023 a 16/08/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º HEVELYN VICTOR LOPES.....RG: 58.694.792
 02º NATHÁLIA MARIA RIBEIRO.....RG: MG-12.020.155
 03º NATHALIA AUGUSTA MANÇANO.....RG: 43.527.475
 04º FLÁVIA MARCELLI GARCIA DE MELO.....RG: 48.830.549
 05º MAGNA RIBEIRO DE SOUSA.....RG: 2.696.897

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º ELISANA SANTOS CRUZ PRATES.....RG: 65.835.939

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (11/08/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE
DOCUMENTOS

1. 14/08/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:00 – Professor de Ensino Infantil**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;

i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;

j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;

l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;

m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);

n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;

- o) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;

- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos).

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 14/08/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO, ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 10:30 – Assistente de Desenvolvimento da Infância**

- **Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2023;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- o) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes do item 12.6, Anexo IV, do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;

- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- k) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- l) PPF (fezes).

2.1 A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2021, para a vaga temporária de Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Educação, situado na Benjamin Constant, 155 – Centro e **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 14/08/2023 a 16/08/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

62º CAROLINE BONALDI DE OLIVEIRA.....RG: 41.168.496-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (11/08/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 14/08/2023 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.1 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

- **Horário: 09:30 – Professor de Ensino Fundamental Temporário**

- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original;
- b) RG original;
- c) Título de eleitor original;
- d) Carteira de reservista ou dispensa original;
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS;
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes);
- g) Cópia simples do RG;
- h) Cópia simples do número do PIS;
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2021;
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos;
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2022 (se houver);
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário;
- o) Cópia simples da carteira de vacinação.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar os exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicérides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2022 COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2022, para a vaga temporária de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo e **cumprir o cronograma constante do Anexo I**

para o Emprego Público de Cozinheiro deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 14/08/2023 a 16/08/2023.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

41º DAIANE APARECIDA FONSECA.....RG: 50.466.753-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três. (11/08/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO
Diretora do Depto. de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Para o exame médico admissional, os candidatos para o cargo de **Cozinheiro**, deverão apresentar os exames médicos estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) ALT;
- d) AST;
- e) GGT;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Urina I;
- i) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano;
- j) RX de coluna lombo-sacra em AP e P, com laudo (ambos os sexos);
- k) RX de tórax em AP e P, com laudo (ambos os sexos, acima de 40 anos);
- l) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- m) PPF (fezes);
- n) Eletrocardiograma com laudo.

1.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "i", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

1.2. Em posse dos laudos dos exames médicos, o candidato convocado deverá agendar o exame admissional na Seção de Medicina do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos, através do telefone (19) 3638-1144.

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.439, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 485.500,88 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos reais e oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

354.11.01.339030.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$14.772,97
358.11.01.339039.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$90.000,00
365.11.01.449052.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$20.000,00
397.11.01.339030.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$63.437,47
405.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$100.000,00
412.11.01.449052.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$60.000,00
1040.11.01.339030.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$10.000,00
1041.11.01.339039.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$50.000,00
1042.11.01.449052.0824400062516 – Gestão IGDPBF e Cad. Único – Apoio à Organização.....	R\$30.000,00
1154.16.01.339039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$46.859,89
1155.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$430,55

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 438.210,44 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

b) R\$ 430,55 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através da Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano;

c) R\$ 46.859,89 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) com excesso de arrecadação, proveniente de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº. 7.440 DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso III da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 56.679,20 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

475.11.09.339030.0824400062529 - Manutenção do FUMAD.....	R\$5.000,00
617.14.05.449051.1236500091201 - Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$21.679,20
1113.19.02.339039.0618200022005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

327.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$5.000,00
634.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$21.679,20
1124.19.02.339030.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....	R\$1.000,00
1126.19.02.339039.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....	R\$1.300,00
1127.19.02.339040.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....	R\$25.000,00
1128.19.02.339046.0618200022013 - Manutenção da Defesa Civil.....	R\$2.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojao.sp.gov.br

Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.445, DE 13 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 5.025, de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

4027.01.01.339040.1236400502048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

4006.01.01.319011.1236400502048 – UNIFAE - Manutenção, Melhoria e Ampliação.....R\$100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (13/07/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 7.469, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

"Regulamenta a Lei n. 5.134, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de São João da Boa Vista – SP, a partir de 1º de janeiro de 2023".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei nº 5.134, de 31 de março de 2023, que concede a isenção ou remissão do IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de São João da Boa Vista - SP, a partir de 1º de janeiro de 2023, considerando imóveis

atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, em decorrência da invasão irresistível das águas.

Art. 2º - Os benefícios a que se refere o §1º do Art.1º da Lei nº 5.134, de 31 de março de 2023, observarão o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel; portanto, caso o valor do IPTU passível de enquadramento na situação excepcional prevista nesta lei seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o contribuinte será responsável por arcar com eventual diferença.

Art. 3º - Os benefícios serão concedidos unicamente em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte da ocorrência da enchente ou alagamento, seja pela concessão da isenção ou da remissão.

Art. 4º - No caso de enchentes e alagamentos atingirem áreas comuns de imóvel em condomínio edilício, o valor total da isenção do IPTU será limitado a 1.000,00 (um mil reais), que será apropriado às unidades autônomas na proporção de suas respectivas frações ideais; portanto, caso o valor do IPTU passível de enquadramento na situação excepcional prevista na lei seja superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o contribuinte será responsável por arcar com eventual diferença.

Art. 5º - Os relatórios que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134/2023, serão elaborados contendo, minimamente, o endereço e a inscrição municipal, e serão encaminhados ao Departamento de Finanças, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

Art. 6º - Para o protocolo dos requerimentos que tratam os parágrafos 4º e 5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.134/2023, deverá ser utilizado o modelo do formulário definido no Anexo I deste decreto.

Art. 7º - O contribuinte deverá protocolar o requerimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do evento danoso.

Art. 8º - Os requerimentos protocolados no prazo estabelecido no Art. 7º deste decreto suspendem a exigibilidade do crédito tributário passível de isenção ou remissão até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 9º - Excepcionalmente, o prazo para o protocolo do aludido requerimento será estendido até o dia 30 de dezembro de 2023 para os eventos danosos ocorridos até a data da publicação deste decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos relativamente aos requerimentos de isenção ou remissão cuja causa de pedir sejam enchentes ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (11.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



ANEXO I**ISENÇÃO / REMISSÃO DE DÉBITOS – LEI 5.134 DE 31 DE MARÇO DE 2023****1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NOME		CPF	RG
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO OU DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
TELEFONE	EMAIL		

2 – OUTRAS INFORMAÇÕES

DATA DO EVENTO ____/____/____
DANOS SOFRIDOS

ANEXOS (DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS)

<input type="checkbox"/> CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS COM FOTO (RG/CNH) E CPF	<input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO (SE PROCURADOR)
<input type="checkbox"/> CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	<input type="checkbox"/> OUTROS (DOC. DE REPRESENTAÇÃO LEGAL E DEMAIS DOCS.)
<input type="checkbox"/> DOCUMENTO QUE COMPROVE A POSSE	

Solicito, com base no artigo 3º, § 4º, da lei Municipal nº 5.134/2023, a isenção/remissão do IPTU referente ao imóvel acima informado, por ter sido atingido por enchente ou alagamento.
Declaro, sob as penas da Lei nº 4.729/1965 e da Lei nº 8.137/1990, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

ASSINALE COM UM "X" SE	DATA
<input type="checkbox"/> CONTRIBUINTE TITULAR <input type="checkbox"/> PROCURADOR <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL	
NOME LEGÍVEL DO SIGNATÁRIO (SE CONTRIBUINTE TITULAR, APENAS ASSINAR)	CPF
ASSINATURA	

PORTARIAS**PORTARIA Nº 17.181. DE 09 DE AGOSTO DE 2.023**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a orientação do Ministério do Trabalho que diz ser possível a composição por indicação da Prefeita,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica composta a nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, pelo período de um ano, com os seguintes servidores:

MEMBROS INDICADOS PELO EMPREGADOR**PRESIDENTE:**

Johni Patric Cabral da Costa

MEMBROS:

Alessandro Alves da Silva
Alexsander Blanco Martins
Carolina Ribeiro Trevisan
Douglas Daniel Lopes

Edmond Britain Smith Palliser
Giuliano Francisco Domingos
João Guilherme Amorim
João Vitor de Oliveira
José Ricardo de Andrade Tavares
Juliene Melissa Costa Garcia
Julio Cesar Gonçalves
Luiz Otavio Gonçalves
Luiz Ricardo Moralli
Marcos Vinicius Gomes Pessotti Ribeiro
Matheus de Paiva Mucin
Renata Soares Aleixo de Carvalho
Sergio Ricardo Ibanhez Leal
Simone Aparecida Trevisan
Thalison da Silva Felisberto
Vinicius de Aguiar

Art. 2º - O vice-presidente deverá ser escolhido dentre os membros indicados pela Prefeita.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.182. DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Portaria nº 14.055, de 16 de agosto de 2021,
Considerando a Portaria nº 15.696, de 15 de agosto de 2022,
Considerando a Portaria nº 16.773, de 03 de abril de 2023,
Considerando a solicitação de desligamento do servidor Julieno Lopes Vergara,
Considerando a solicitação de troca de função entre as servidoras Hellen Viviane de Assis Gregório e Márcia Sturaro Silva,
Considerando o Despacho DME 627/2023, elaborado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão Paritária de Acompanhamento da Carreira e Qualidade dos Serviços Educacionais:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular: Julieno Lopes Vergara, substituir pelo Sr. Victor Henrique Rios Estevam.

Art. 2º - Alterar a função dos membros representantes do segmento abaixo, na composição da Comissão Paritária de Acompanhamento da Carreira e Qualidade dos Serviços Educacionais:

REPRESENTANTES DA CLASSE DE DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titular: Hellen Viviane de Assis Gregório, substituir pela Sra. Márcia Sturaro Silva.

Suplente: Márcia Sturaro Silva, substituir pela Sra. Hellen Viviane de Assis Gregório.

Art. 3º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.183, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998, alterada pela Lei nº 125, de 11 de março de 1998,
Considerando o Ofício nº 097/2023/DAS/SACD/CMI, elaborado pela Presidente do CMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal do Idoso - CMI, para o biênio 2023/2025:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular – Maristela Guimarães Almeida;
Suplente – Eliandra Inês Matias Barbosa.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular – Adriano Ribeiro Martins;
Suplente – Maria Angélica Lopes Mafra de Araújo.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Titular – Sônia Cristina de Carvalho Oliveira;
Suplente – João Victor Rubbo Spindola.

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Titular – Rafael Vianna de Oliveira Ribeiro;
Suplente – Rafael Rehder Ramos dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Titular – Aline Cristina Gerbelli;
Suplente – Lilian Magalhães Oliveira.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular – Veronica de Freitas Valente;
Suplente – Cintia Belmar Barbosa da Silva.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**REPRESENTANTES DE GRUPOS ORGANIZADOS DA 3ª IDADE**

Titular – Mônica do Prado Urtado;

Suplente – David Ribeiro de Oliveira Santos.

Titular – Júlia de Moraes Machado;

Suplente – Joana Darc Caetano.

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS

Titular – Maria Imaculada Costa e Silva;

Suplente – Elizabeth Ribeiro Custódio.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ASSOCIAÇÕES QUE SE DEDIQUEM AOS TRABALHOS COM IDOSOS

Titular – Andresa Cristina Pelizario;

Suplente – Nathalia Cristina Martins.

Titular – Renata Martins;

Suplente – Fernanda Helena de Oliveira Valim.

REPRESENTANTES DE UNIVERSIDADE DA 3ª IDADE

Titular – Tamires Lopes Camargo;

Suplente – Letícia Costa Teixeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.184, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 16-GB/032/250/23, elaborado pelo Comandante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista,
Considerando o Ofício nº 11/2023-CMU, elaborado pela 1ª Secretária do CMU,
Considerando a Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de membros do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, nomeados através da Portaria nº 13.937, de 07 de julho de 2021:

REPRESENTANTES DO POSTO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Substituir como membro **Titular** o Sr. DANIEL TAKESHI INOUE, pelo Sr. PAULO CÉSAR OLIVATO JÚNIOR.

Substituir como membro **Suplente** o Sr. WILDENIR CABRERA SILVEIRA, pelo Sr. ROGÉRIO JOSÉ DE FRANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.185, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 037/2023/DAS/SACD/COMSEA, elaborado pela Presidente do COMSEA,
Considerando a Portaria nº 17.130, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheiro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, nomeado através da Portaria nº 17.130, de 20 de julho de 2023:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Substituir como membro **Titular** o Sr. THIAGO DE ANDRADE NOVELLO, pelo Sr. RÉGIS DA COSTA BARRETO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.186, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício nº 018/2023/DAS/SACD/CMDPCD, elaborado pela Presidente do CMDPCD,
Considerando a Portaria nº 14.297, de 25 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição de conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, nomeado através da Portaria nº 14.297, de 25 de outubro de 2021:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

DIRETORIA DE ENSINO ESTADUAL

Substituir como membro **Titular** a Sra. MARIA PAULA BASILONE DE ANDRADE, pela Sra. GISLAINE ALVES FRANCO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.187, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora ELIANE APARECIDA MARTINS BATISTA CAMPOS, Assistente Social, encontra-se em gozo de licença sem remuneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **ANA JULIA MILANI SANTOS**, portadora do RG 53.150.265-X, classificada em 01º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para a partir de 07/08/2023, ocupar a função temporária de Assistente Social, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Eliane Aparecida Martins Batista Campos, que encontra-se em gozo de licença sem remuneração.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.188, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando que a servidora PATRICIA MORAES DA SILVA, Professor de Desenvolvimento da Educação Básica-40h, encontra-se em licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 de 29 de agosto de 2017, a Sra. **DANIELA GARCEZ MENDES DELGADO**, portadora do RG 45.192.535-X, classificada em 47º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 09/08/2023, ocupar a função temporária de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Patrícia Moraes da Silva, que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.189, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 13.862/2023, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.190, DE 09 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 14.722/2023, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28

de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (09.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.191, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Sobre Drogas no âmbito municipal para planejamento e realização de ações intersetoriais no combate à utilização de drogas ilícitas nas vias públicas.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos membros abaixo descritos, sob a coordenação do membro titular do Departamento de Assistência Social:

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

Titular: 2º Sargento PM Kilson Carlos Costa Lago;
Suplente: Cabo PM Fellipe Scaramelo Alexandre.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Titular: Patrícia Rigoli Paganini;
Suplente: Isaías Guilherme Pinto Cardoso.

REPRESENTANTES DA DEFESA CIVIL

Titular: Giuliano Francisco Gomes;
Suplente: Taciana Moraes Barros.

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

Titular: Alessandra Garcez Garcia;
Suplente: José Felipe Grillo Martins.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE – CAPS – AD

Titular: Mário Henrique Santamarina;
Suplente: Guilherme do Nascimento Teixeira.

REPRESENTANTES DO COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE ÁLCOOL E DROGAS

Titular: Edvaldo dos Santos Gonçalves;

Suplente: Ariely de Souza Lagamba Palhares.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adriana Tonetto de Souza Mesquita;
Suplente: Jacqueline Ribeiro Lucas.

Art. 3º - Compete à Comissão Sobre Drogas:

I – mapear as áreas públicas com maior concentração de pessoas em uso de drogas ilícitas;

II – planejar ações para conscientização e prevenção do uso de drogas;

III - realizar ações conjuntas em locais públicos a fim de reprimir o uso de drogas ilícitas em vias públicas, “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

IV - elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.192, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Departamento de Finanças solicitou a alteração das férias do servidor Sr. FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 17.171, de 03 de agosto de 2023 que designou o servidor Sr. **GABRIEL GONÇALVES GARCIA**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 49.643.590-5, para no período de 31/07/2023 a 29/08/2023, substituir o servidor Sr. FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO JUNIOR, na Função Gratificada de Chefe de Setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.193, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o laudo médico constante do Processo nº 14.698/2023, folhas 02 e 03,

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 656/92, a partir de 14 de agosto de 2023, a servidora **ELAINE CRISTINA MOREIRA PARREIRA**, no cargo de Zelador, constante da tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.194, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 17.017, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 17.017, de 12 de junho de 2023,

Onde se lê:

“Sra. SUSIANE AQUINO CANDIDO”

Leia-se:

“Sra. SUSIANE DE AQUINO CANDIDO”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.195, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **ANDREY DA SILVA MIGUEL**, portador do RG: 41.761.666-1 aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,



RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de julho de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.120, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.196, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **DIEGO HENRIQUE MACEDO GALLI**, portador do RG: 45.548.571-9 aprovado no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 08 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.098, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.197, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **DAYANE NÚBIA FIDELIS FERREIRA**, portadora do RG: 44.349.130, aprovada no concurso público nº 01/2023, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de julho de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.152, de 24 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FABIANA PANETTO DE ALMEIDA**, portadora do RG: 27.571.049, aprovada no concurso público nº 01/2023, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de agosto de 2023, os efeitos da Portaria nº 17.102, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.199, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Emerson Sabino Riquena, em 03/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RAFAEL TEIXEIRA LISBOA**, portador do RG: 19.432.690, classificado em 289º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.200, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Raissa Rodrigues, em 03/06/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. **FABIA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG: 49.571.138, classificada em 290º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.201, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Bruna Tatiana Velez Veras da Silva, em 17/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **GUILHERME OZELIM**, portador do RG: 37.478.488, classificado em 07º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.202, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Ariani Osório Assalim, em 17/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. **WILSON FRANCISCO OLIVEIRA**, portador do RG: 48.148.637, classificado em 08º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.203, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **GIULIANA CERBONCINI BORGES**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 48.870.767-5, para no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, substituir a servidora Sra. LARYSSA CRISTINA GONÇALVES COSTA DA CRUZ, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.204, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JULIANO FERREIRA RANGEL**, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 33.331.157-7, para no período de 07/08/2023 a 05/09/2023, substituir o servidor Sr. MARCIO RODRIGO MISSACI, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.205, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **MAYSON HENRIQUE DA SILVA**, Contador, portador do RG nº 93.666.631, para no período de 07/08/2023 a 05/09/2023, substituir a servidora Sra. PRISCILA MAURICIO CONTI, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 17.206, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **ROMILDO MILTON ALVES**, Eletricista, portador do RG nº 18.900.472, para no período de 07/08/2023 a 26/08/2023, substituir o servidor Sr. EDILSON RODRIGO BRUNO, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por

motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (10.08.2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal